

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.359, de 05 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra, CNPJ: 09.297.957/0001-16.**

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a cedência de recursos humanos, 01 Professor de Educação Física, com carga horária de 22 horas semanais.

§2º A parceria tem como objetivo atender crianças/adolescentes de 05 a 16 anos, oriundas da Rede Pública Municipal de Taquari, visando o preenchimento do tempo livre das crianças, monitorado por profissionais da Área da Educação Física.

Art. 2º O Termo de Parceria, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Art. 3º A Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra compromete-se a:

§1°. Atender e manter no seu quadro de atletas, no mínimo 18 alunos da rede Escolar Municipal de Taquari, o qual serão monitorados na Escola e assiduidade aos treinos, transporte para treinos e jogos.



§2º. Prestar contas mensalmente dos recursos humanos cedidos, através de apresentação do controle de frequências.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2010 MANUT.SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

Recurso: 1 LIVRE

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda







Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 055 /2020

Taquari, 29 de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município estabelecer parceria com a **Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra**. A parceria supracitada tem como objeto a cedência de recursos

humanos, 01 Professor de Educação Física, com carga horária de 22 horas semanais, no valor

total correspondente a 1.745,57 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete

centavos) mensais.

A referida parceria tem como objetivo atender crianças/adolescentes de 05 a 16

anos, oriundas da rede pública municipal de Taquari, visando o preenchimento do tempo livre

das crianças, monitorado por profissionais da Área da Educação Física.

Indispensável que se ressalte que, a OSC deverá prestar contas dos recursos

humanos cedidos através do controle de frequência dos mesmos.

Visando a parceria, a Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra

compromete-se a atender e manter no seu quadro de atletas, no mínimo 18 alunos da rede

Escolar Municipal, de Taquari, o qual serão monitorados na Escola e assiduidade aos treinos,

transporte para treinos e jogos.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado,

através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de

um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis,

visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



